



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DE SÃO JOÃO BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , Centro SÃO JOÃO
BATISTA
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195



**Autorização Ambiental
1107/2022**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental n.º RSU/17441 e parecer técnico n.º 13163/2021, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/28974/16007>

Empreendedor

Nome: IRNANDO JOSÉ BITTENCOURT RECICLAGEM

CPF/CNPJ: 16104848000109

Endereço: Rua Geraldo Manoel Vargas , nº 105 - Galpão, Cardoso

CEP: 88240000 **Município:** SÃO JOÃO **Estado:** SC
BATISTA

Para Atividade e Parâmetro Técnico

34.41.16 - CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OU EQUIPARADOS, ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA

Empreendimento

IRNANDO JOSÉ BITTENCOURT RECICLAGEM - 16104848000109

Localizado em

Endereço: Rua Geraldo Manoel Vargas , nº 105 - Galpão, Cardoso

CEP: 88240000 **Município:** SÃO JOÃO **Estado:** SC
BATISTA

Coordenada Plana (UTM): X 714110.26, Y 6982373.1

Condições Gerais

Conforme Parecer Técnico nº 13163/2021:

Descrição do Empreendimento

Segundo a responsável técnica, é feita compra do material reciclável das empresas da região, e esses materiais são pré-selecionados na origem, e para a coleta é utilizado o caminhão que leva o material ao galpão coberto. Somente são coletados os recicláveis que serão agrupados conforme o tipo de material. Os materiais recicláveis que chegam na empresa são os seguintes: Papel e Papelão, Plástico, Ferro, Alumínio e Vidro.

Neste processo não há geração de resíduos orgânicos, rejeitos nem tampouco efluentes líquidos, pois os materiais que são triados nas empresas geradoras são somente os materiais recicláveis. O porte da atividade se dá pela capacidade de triagem de material por dia, que para a Autorização Ambiental é da ordem de 5,00 toneladas/dia.

A empresa tem capacidade de trabalho de 1,00 ton/dia, alterando em função da sazonalidade, porém, não ultrapassando a capacidade de 1,4 ton/dia, como mostra o mês de dezembro, mês com maior volume de reciclados do ano.

Aspectos Florestais

Área considerada não vegetada, mas com característica propícia para o desenvolvimento de vegetação de floresta tropical perenifólia de várzea da Mata Atlântica.

Controles ambientais

Relatório das Atividades Desenvolvidas na Central de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos ou Equiparados Oriundos da Coleta Seletiva.

Programas ambientais

Não apresentado.

Condições específicas

Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a comprovação do armazenamento de todo material recolhido em local coberto e sem contato direto com o solo;

Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a comprovação da redução da quantidade de material estocado, de forma que todo galpão esteja acessível, evitando eventuais acidentes;

Apresentação a cada 12 (doze) meses relatório dos registros semestrais das atividades desenvolvidas na central de triagem.

Análise técnica

Considerando a atividade que possui porte inferior ao de pequeno porte, segundo o que é estabelecido pelo CONDEMA Nº 01 de 28 de agosto de 2020, nem em suas alterações CONDEMA 02 de 20 de agosto de 2021, na análise realizada a partir da documentação apresentada e comparada com os dados informados pelo sistema GeoSEUC, disponível pelo IMA, verifica-se que o empreendimento está condizente com os projetos e informações apresentadas, além de não ser constatado interferência em Áreas de Preservação Permanente - APP.

É relevante ressaltar que o empreendimento está inserido em uma localização urbana já consolidada e antropizada, sem constatar prejuízos ambientais para realizar a execução apenas da pavimentação.

Além das questões relativas ao ambiente e área de interferência, constatou-se que a atividade envolve apenas materiais sólidos, sem gerar efluentes líquidos que possam gerar prejuízos direto ao meio ambiente.

Conclusão

Conforme análise efetuada a partir dos documentos apresentados, e considerando que a atividade apresenta-se como inferior à de pequeno porte na lista de atividades licenciáveis pela Resolução CONDEMA Nº 01, 28 de agosto de 2020 e suas alterações, de acordo com o diagnóstico da área de locação do empreendimento, realizada por meio das informações obtidas pela plataforma online do IMA (GeoSEUC), e conforme verificado nos projetos e propostas apresentados, constatou-se que o empreendimento situa-se em área antropizada, urbanizada e situada em Zona Industrial (Lei Municipal Complementar nº 37/2011), já com a presença de elementos de infraestrutura urbana, sem que haja áreas de APP nos locais de intervenção, e também não foi notado algum tipo de interferência que possa causar consequências prejudiciais ao meio ambiente da região onde ocorre a execução da atividade.

Desta forma é manifestada **posição favorável** para emissão da Licença Ambiental para a atividade em questão.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA, 28 de 2 de 2022

FERNANDA BRASIL DUARTE
DIRETOR